MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 708/2013, de 17 de Abril de 2013.

"Autoriza o poder executivo a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento em folha de pagamento, a título de bônus, um abono individual e único, no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), aos agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2012, no Município.

Parágrafo 1º - Os agentes que não exerceram suas funções durante todo o exercício, perceberão o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

Parágrafo 2º - Ficará a Secretaria da Saúde e Assistência Social, responsável pela apresentação da listagem dos beneficiados, com os respectivos períodos de trabalho, junto ao setor de Recursos Humanos do município.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior é concedido e refere-se ao incentivo ao PACS, que tem como objetivo de incentivo à prevenção de doenças e promover à Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0016.2030 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 17 de Abril de 2013.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 021/2013.

Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, todos os anos, face ao cumprimento das metas mínimas anuais propostas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, a Secretaria Estadual da Saúde, efetua repasses de um "plus" ao Município para ser concedido aos agentes comunitários, como forma de incentivo pelo atingimento destas metas previamente estabelecidas e também como forma de reconhecimento e valorização do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.

Observamos que o recurso financeiro para essa finalidade advém unicamente do Estado, e somente é repassado para aqueles que atingiram plenamente a avaliação feita pela Secretaria Estadual da Saúde. O incentivo é único, pago anualmente quando atingidas as metas previstas, e está sendo repassado na forma de abono.

Ressaltamos ainda que o recurso foi repassado com finalidade específica e somente poderá ser utilizado para esse fim. E por ser uma vantagem financeira a ser repassada aos servidores da saúde que atuaram no programa no exercício de 2011, entendemos como importante essa ação, que lhe oportuniza o recebimento.

Para que possamos pagar este valor às agentes, solicitamos a devida autorização legislativa, nos termos propostos no Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal